



# Prefeitura do Município de Alvinlândia-SP.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"  
CGC. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 — Fones (0144) 73-1105 — FAX 73-1182  
CEP. 17.430-000 — ALVINLÂNDIA — SP.

*Simpatia do Centro Oeste*

## LEI Nº 852/95

Autoriza o Poder Executivo a incluir o Município de Alvinlândia para obtenção de operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal - Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS.

JOÃO BATISTA BRIQUEZI, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:-

I - Incluir o Município de Alvinlândia, através de CARTA-CONSULTA, para obtenção de operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal-Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), para que seja verificada a possibilidade do enquadramento, hierarquização e seleção no âmbito do PRÓ-MORADIA, nos termos das normas definidas pelo Ministério do Planejamento e Orçamento/Secretaria de Política Urbana;

II - Elaborar os procedimentos operacionais relativos ao Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público PRÓ-MORADIA, conforme Circular nº 48, de 11/07/1995 da Caixa Econômica Federal e, demais providências necessárias junto aos Órgãos concessionários e o Banco Central;

III - Proceder a abertura de crédito adicionais necessários as despesas oriundas desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 16 de Agosto de 1.995

  
João Batista Briquezi  
Prefeito Municipal  
RG. 5.851.988

Publicada e afixada no lugar de costume, conforme legislação.

  
Alvaro Pascoal Cripa  
Secretário - RG. 5.215.719

epas/sc.

